



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 /2017-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça, e.e., Exm^a. Sra. Dra. **DULCELINDA LOBATO PANTOJA**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **PARANOÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.128.56/0001-78, Inscrição Estadual n.º 07.817.197.001-92, com sede na Q SEES QUADRA 1 LOTE - SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO - PARTE - CEP: 73.020-401, BRASILIA/DF, ELEFONE (61) 3047-6004 OU 99184 - 8873 - E-MAIL: pvnsmoraes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. PAULO VICTOR NICOLINI DE MORAIS, brasileiro, empresário, portador(a) do RG n.º RG: 2.476.484 - SSPDF e do CPF/MF n.º 0014.564.051 - 52, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 037/2017-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 037/2017-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 114/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 23523/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário (pacote de 250g)	Valor Total Estimado
		Pacote	10.000	5,00	R\$ 50.000,00
1	Café de primeira qualidade, em pó homogêneo, torrado e moido, do tipo SUPERIOR , constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, composto predominante de café arábica (no mínimo 85%), admitindo-se café conilon; Bebida: sabor do tipo intenso, bebida Dura, não admitindo-se Rio e Rio Zona; Ponto de torra: numa faixa de moderadamente clara a moderadamente escura; Acondicionamento: café em pacotes de 250 gramas , embalagem alto vácuo ("tijolinho"/puro vácuo), contendo o registro da data da validade e de fabricação, com prazo de validade mínimo de 05 meses, contados a partir da entrega pelo Licitante Vencedor; Qualidade: a marca deve possuir registro no Ministério da Agricultura, Selo de Pureza da ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café e Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Marca: PARANOÁ SUPERIOR . Validade: 18 meses . Fabricante: BICO DE OURO COMERCIO E IND DE GEN. ALIMT. LTDA .				

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital;
 - 6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-30 – Material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 01 de setembro de 2017.

Dulcelinda Lobato Pauleta
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

[Assinatura]
PARANOÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
COMPROMITENTE FORNECEDOR

28.120.500/0001-78
PARANOÁ DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
3EES QUADRA 1 LOTE 15
SOBRADINHO CEP: 73.020-401
BRASÍLIA - DF

Testemunhas:

Milena T. dos Anjos
RG: 2.545.810

Alma G. Almeida
RG: 4515123 - SSP/PA

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor DAYAN ROBERTO DINIZ E SILVA, Assessor do Procurador-Geral de Justiça, sem ônus para este Ministério Público, a participar, em Ananindeua, no dia 21/8/2017, da Palestra "Hora da Cidadania", promovida pelo Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Pará - SESI-PARÁ. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de agosto 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA N.º 362/2017-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER e AUTORIZAR o gozo de licença-prêmio por servidora do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

PROTOCOLO	NOME	PARCELA	TRÍENIO	PERÍODO
14838/2017	JANAÍNA BRELAZ DA ROCHA	1ª	2011/2014	11/09 A 10/10/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de agosto 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA N.º 363/2017-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ANA PAULA GAIA LOUREIRO, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Apoio, durante o afastamento da titular, MARCO AURELIO DE NAZARETH CARVALHO DE LIMA, no período de 23/05 a 08/06/2017.

II - DESIGNAR a servidora ANA PRISCILA CORREA DA SILVA, Técnico Especializado - Arquiteto, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Arquitetura, durante o afastamento do titular, SUE ANN DA SILVA MARCAL, no período de 05 a 20/06/2017.

III - DESIGNAR a servidora ANDRÉA SOUTO DE AZEVEDO, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe de Divisão de Processos Criminais, durante o afastamento do titular, JORGE MARIO DANTAS BOUTH, no período de 22/05 a 09/07/2017.

IV - DESIGNAR a servidora FLAVIA REGINA TEIXEIRA CARDOSO, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe de Apoio das Promotorias do Interior, durante o afastamento do titular, HAMILTON SILVA DO NASCIMENTO, no período de 03/07 a 01/08/2017.

V - DESIGNAR o servidor FERNANDO SILVA DE CARVALHO, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Material, o durante o afastamento do titular, SYMARA MENDES PIEDADE CUNHA, nos dias 17 e 18/05/2017.

VI - DESIGNAR o servidor FERNANDO SILVA DE CARVALHO, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Material, o durante o afastamento do titular, WAGNER ARAGAO SALES, nos dias 10 a 23/07/2017.

VII - DESIGNAR a servidora GORETH ROCHA BORBA COSTA, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, durante o afastamento do titular, CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO, no período de 27/03 a 25/04/2017.

VIII - DESIGNAR o servidor LADIELSON NASCIMENTO DOS SANTOS, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe de Apoio das Promotorias do Interior, durante o afastamento do titular, ANDERSON LUIZ LIMA DOS SANTOS, no período de 17/07 a 04/08/2017.

IX - DESIGNAR a servidora LORENA BRITO CAMARA, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Apoio, durante o impedimento da titular, BARBARA VEIGA FERREIRA, no período de 10 a 19/07/2017.

X - DESIGNAR a servidora MARIA DE LOURDES BARBOSA DA CUNHA, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe do Serviço de Compras, durante o afastamento do titular, FERNANDO SILVA DE CARVALHO, nos dias 17 e 18/05/2017.

XII - DESIGNAR a servidora MARIA DE LOURDES BARBOSA DA CUNHA, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe do Serviço de Compras, durante o afastamento do titular, FERNANDO SILVA DE CARVALHO, no período de 10 a 23/07/2017.

XIII - DESIGNAR o servidor MARCOS GERSON MARIALVA ELISARIO, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de

providimento em comissão de Diretor do Departamento Médico-Odontológico, durante afastamento da titular, DANIELA DOS SANTOS BARATA OLIVEIRA, no período de 28/06 a 27/07/2017.

XIV - DESIGNAR o servidor ROBERTO XAVIER DE SOUZA FERREIRA, Motorista, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Transporte, durante as férias do titular, PAULO ANDRE SEAWRIGHT COELHO, no dia 18/11/2016.

XV - DESIGNAR o servidor TARSO DE MELO FIDÉLIS, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Limpeza e Conservação, durante as férias da titular, GORETH ROCHA BORBA COSTA, no período de 27/03 a 25/04/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 21 de agosto 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 223042

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000059-151/2017-MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº. 000059-151/2017, que se encontra a disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 007/2017

Data da Instauração: 31/08/2017

Objeto: Apurar possíveis irregularidades praticadas pela FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ (FUNTELPA) - TV CULTURA no que diz respeito à abusividade nos valores cobrados para o fornecimento de imagens de seu acervo.

Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

Protocolo: 223068

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 088/2017-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e PARANOA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP (CNPJ/MF nº 28.128.565/0001-78)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de café.

Data da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 04/09/2017 a 03/09/2018

Prego Registrado:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO POR UNIDADE
01	10.000	250g	Café de 1º qualidade, em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo SUPERIOR, constituído de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, composto predominantemente de café arábica (no mínimo 85%), admitindo-se café conilon; Bebida: sabor do tipo intenso, bebida Dura, não admitindo-se Rio e Rio Zona; Ponto de torra: numa faixa de moderadamente clara a moderadamente escura; Acondicionamento: café em pte de 250 gr, embalagem alto vácuo (tjolinho /puro vácuo), contendo o registro da data da validade e de fabricação,com prazo de validade mínimo de 05 meses,contados a partir da entrega pelo Licitante Vencedor; a marca deve possuir registro no Ministério da Agricultura, Selo de Pureza da ABIC e Certificado no PQC Programa de Qualidade do Café, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.	R\$ 5,00
			MARCA: PARANOA - SUPERIOR VALIDADE 18 MESES FABRICANTE BICO DE OURO COMERCIO E IND DE GEN. ALIMT LTDA	

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Q SEES QUADRA 1 LOTE SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO - PARTE - CEP: 73.020-4011 - BRASILIA/DF FONE (061) 3047 - 6004 & CEL. (061) 9 9184-8873 - E-mail: pvnmorais@gmail.com.

Protocolo: 223093

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2017 2APJCDCC - LCOARACI

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

PORTARIA Nº 002/2017 - 2ª PJCDCC - LCOARACI

Inquérito Civil nº: 000715-131/2017

Data de Instauração: 02/02/2017

Fundamento Legal: Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985 e art. 26, I, b, da Lei nº 8.625, de 12.02.1993.

Objeto: Apurar a possível prática de maus-tratos contra os equídeos que desenvolvem atividades de tração animal na Ilha de Cotujuba, bem como o suposto dano ambiental decorrente desta atividade.

SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Protocolo: 222869

EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000259-151/2016- MP/1ªPJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000259-151/2016- MP/1ªPJ/DPP/MA, que se encontra a disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 012/2017

Data da Instauração: 28/08/2017

Objeto: Apurar possíveis irregularidades junto a Secretaria Municipal de Saúde em razão do não pagamento de gratificações HPS a todos os servidores que têm direito, por exercerem suas funções no HPSM Mário Pinotti, porém paga a comissionados.

Promotor de Justiça: DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO

Promotora de Justiça: 1ª Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Protocolo: 222914

EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2017

(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 - ART. 15, § 1º)

DATA E HORA - 24.08.2017, das 09h30min às 11h39min.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Presidente do Conselho Superior; Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO e Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

Apreciação das Atas da 14ª Sessão Ordinária realizada em 27/07/2017.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a ata da 14ª Sessão Ordinária, realizada em 27/07/2017.

Julgamento de Certames:

2. 2.1. Julgamento de Remoção à 3ª Entrância, para o cargo de 4º PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DA CAPITAL, pelo critério de MERECIMENTO - ED-001/2017 - Processo nº 020/2017/MP/CSMP.

O Exmo. Corregedor-Geral, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, procedeu à leitura do relatório e informou que o único candidato remanescente no cargo protocolizou seu requerimento de inscrição intempestivamente, diretamente via protocolo, e que o Egrégio Conselho Superior, na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 10.08.2017, no julgamento dos autos do Processo nº 000110-012/2017, por maioria de votos, DECIDIU pelo conhecimento e procedência do pedido, na forma do voto da Conselheira Relatora, Dra. Leila Maria Marques de Moraes, quanto ao reconhecimento da tempestividade do pedido de inscrição do candidato Rodier Barata Ataide, referente ao presente edital, por considerar, apenas e tão somente, o prazo prorrogado ao primeiro dia útil seguinte por indisponibilidade do sistema de e-mail funcional do Ministério Público do Estado do Pará.

Em discussão, as Exmas. Conselheiras, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo e Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento solicitaram o registro, de que naquela sessão